

COMUNICAÇÃO Nº 001/2017 - TJD

DECISÃO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL

Sob a Presidência do Auditor Dr. Luiz Fernando Aleixo Marcondes, presentes também os Auditores Dr. Raphael Bontempo Ferreira, Dra. Desiree Emmanuelle Gomes dos Santos e Dr. Jefferson Carvalho, além do Procurador Dr. Victor Targino de Araújo, presente ainda o Presidente do Tribunal de Justiça Desportivo de São Paulo, Dr. Ricardo Graiche, foi reunida a Comissão às 17:15 horas do dia 29 de junho de 2017, no Edifício da OAB, localizado na Praça da Sé, 385, Centro, São Paulo – SP, a 1ª Comissão Disciplinar Regional deliberou e realizou a Sessão de Instrução e Julgamento, conforme segue:

Processo nº: 001/2017

Denunciadas: Flávia Vigna e Camila de Barros

Tipificação: Art. 254 – A, §1º, I, do CBJD

Jogo: Sesi x Atlético Paulistano

Categoria: Campeonato Paulista Adulto Feminino

Data jogo: 12/05/2017

Auditor Relator: Jefferson Carvalho.

Iniciada a Sessão, pela Procuradoria foi dito que não havia mais provas a se produzir, bem como que reitera os termos da denúncia.

Não compareceram as atletas, tampouco seus patronos, motivo pelo qual não houve a apresentação de defesa.

Após, pelo Auditor Relator foi dito o seguinte: “Apesar de não haver reincidência por parte das atletas, foram desferidos socos no roscó, incidindo, portanto, a questão dolosa do Art. mencionado, qual seja, inciso I do Art. 254 – A do CBJD, votando por 5 partidas de afastamento de ambas as atletas”.

Pelo Auditor Raphael, foi dito que: “Diante dos argumentos apresentados, acompanho o Relator, entendendo justa a pena de 5 partidas”.

Pela Auditora Desiree, foi dito o seguinte: “Ainda que extremamente graves, com base na ausência de antecedentes, voto pela condenação de Flávia e Camila em 4 partidas, com base no mesmo Artigo.”

Por fim, pelo Presidente da Sessão foi dito: “Acompanho o Relator pelos fatos e fundamentos jurídicos apresentados”.



CÉSAR AUGUSTO CIELO FILHO
50 METROS LIVRE
BEIJING-2008
NATURAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



GUSTAVO FRANÇA BORGES
200 METROS LIVRE
ATLANTA-1996
NATURAL DE RIBEIRÃO PRETO



GUSTAVO FRANÇA BORGES
100 METROS LIVRE
BARCELONA-1992
NATURAL DE RIBEIRÃO PRETO



RICARDO PRADO
400 METROS MEDLEY
LOS ANGELES-1984
NATURAL DE ANDRADINA



POLIANA OKIMOTO CINTRA
MARATONA AQUÁTICA 10 KM
RIO DE JANEIRO-2016
NATURAL DE SÃO PAULO



CÉSAR AUGUSTO CIELO FILHO
50 METROS LIVRE
LONDRES-2012
NATURAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



CÉSAR AUGUSTO CIELO FILHO
100 METROS LIVRE
BEIJING-2008
NATURAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



GUSTAVO FRANÇA BORGES
4 X 100 METROS LIVRE
SYDNEY-2000
NATURAL DE RIBEIRÃO PRETO



GUSTAVO FRANÇA BORGES
100 METROS LIVRE
ATLANTA-1996
NATURAL DE RIBEIRÃO PRETO



MANOEL DOS SANTOS
100 METROS LIVRE
ROMA-1960
NATURAL DE GUARARAPES



TETSUO OKAMOTO
1500 METROS LIVRE
HELSINKI-1952
NATURAL DE MARIJÄ

Tribunal de Justiça Desportiva

Resultado: Por maioria de três votos, suspensas as atletas Flávia Vigna e Camila de Barros, por cinco partidas, provas ou equivalentes, nos termos do Art. 254-A, §1º, I, do CBJD. Voto vencido da Auditora Dra. Desiree Emmanuelle Gomes dos Santos, que votou pela suspensão de quatro partidas das duas atletas, com fundamento no artigo supramencionado.

O resultado do julgamento da presente sessão foi proclamada ao término no julgamento, em conformidade com o disposto no art. 133 do CBJD.

Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:00 horas.

São Paulo, 29 de junho de 2017.

Luiz Fernando Marcondes Aleixo
Presidente da Comissão

Henrique Godoi
Secretário Geral

